

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.439/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-----------------|---------------|------------|---|-----------------------|--|-------------------------|---|-----------|
| 02/002 | 04 | 122 | 0003 | 2 | 008 | 3.3.90.14.00.00 | 25000000 | R\$ |
| PMMA/ GAB | Administração | geral | Apoio administrativo Do gabinete do prefeito | | Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito | | Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores | 50.000,00 |
| | | | | | | | Total | 50.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003